

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 37/2026 771000-DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA Editado por LUCIANO FLAUSINO DA SILVA Atualizado em 03/06/2026 14:25 (v 0.13)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 56/2026 | 63079.000581/2026-33 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de TV por Assinatura Digital, para atender às necessidades do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UF | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|----|------|----------------|---------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de TV por Assinatura Digital , para atender às necessidades desta Organização Militar (OM), localizada no Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM). A solução compreende a disponibilização de 17 (dezesete) pontos de recepção, com fornecimento de decodificadores em regime de comodato e grade de programação mínima de 60 (sessenta) canais , conforme requisitos técnicos detalhados no Item 4 deste Termo de Referência. | 16209 | UN | 12 | R\$ 2.440,58 | R\$ 29.286,96 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, tratando-se de serviço essencial para o acesso à informação e bem-estar do pessoal, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço continuado.

1.5. Havendo divergência entre o CATSER e a descrição do item, prevalece a descrição referente ao TR.

1.6. Para comunicação junto à Contratante, favor acionar os seguintes responsáveis através do Telefone: (21) 2104-6254 ou e-mail informado:

1.6.1. LUCIANO FLAUSINO DA SILVA

E-mail: luciano.flausino@marinha.mil.br

1.6.2. EDISON DA SILVA RIOS FRANCO

E-mail: e.franco@marinha.mil.br

1.6.3. GUILHERME DE LIMA BASTOS

E-mail: lima.guilherme@marinha.mil.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 19/2026 e no Documento de Formalização da Demanda, apêndices deste Termo de Referência. A necessidade decorre da importância de garantir ao pessoal militar e civil do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM) o acesso a canais de notícias, informação e entretenimento, contribuindo para o bem-estar e a atualização profissional no ambiente de trabalho.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em conformidade com o cronograma de planejamento da Diretoria de Abastecimento da Marinha, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de TV por Assinatura Digital, a fim de atender às necessidades de acesso à informação e apoio operacional das Organizações Militares sediadas no Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM). A solução compreende a disponibilização de 17 (dezessete) pontos de recepção, incluindo o fornecimento de decodificadores em regime de comodato e a instalação/manutenção de toda a infraestrutura necessária, garantindo a continuidade e a atualização tecnológica do sistema.

3.2. A execução dos serviços observará critérios de alta disponibilidade e qualidade de sinal, assegurando que a grade de programação e o suporte técnico atendam aos requisitos de interesse da Administração. Durante todo o ciclo de vigência contratual, serão observadas as seguintes diretrizes:

3.2.1. Disponibilidade e Continuidade: Garantia de recepção ininterrupta do sinal digital, com suporte técnico presencial em até 48 (quarenta e oito) horas, assegurando que o fluxo de informações estratégicas não seja interrompido.

3.2.2. Atualização Tecnológica (Comodato): Adoção do regime de comodato para os receptores (decodificadores), transferindo à contratada o ônus da atualização frente à obsolescência e garantindo saídas digitais (HDMI) e analógicas (RCA) compatíveis com o parque de televisores existente.

3.2.3. Eficiência Econômica: Otimização dos recursos públicos através do modelo de pagamento mensal por disponibilidade, evitando investimentos vultosos em ativos de rápida depreciação e eliminando custos extras com manutenção de hardware.

3.2.4. Conformidade Técnica e Integridade: Instalação de rede interna e cabeamento seguindo rigorosas normas técnicas, sem ônus adicional para a Contratante em caso de necessidade de nova infraestrutura, preservando a estética e a integridade do Edifício Almirante Gastão Motta.

3.2.5. Responsabilidade Ambiental: Compromisso com o descarte adequado de resíduos sólidos (sobras de cabos e embalagens) gerados durante a instalação ou substituição de componentes, conforme a legislação vigente.

3.3. A execução do objeto busca manter o acesso à mídia digital, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e operacionais das Organizações Militares sediadas no Edifício Almirante Gastão Motta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam nas diretrizes de gestão ambiental para serviços de tecnologia e infraestrutura:

4.1.1. Gestão de Resíduos Sólidos: A contratada deverá realizar a coleta e o descarte adequado de quaisquer resíduos gerados durante a instalação ou manutenção da rede interna (sobras de cabos, conectores, embalagens plásticas e de papelão), em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.2. Logística Reversa de Equipamentos: Ao final do contrato ou em caso de substituição de equipamentos defeituosos, a Contratada é integralmente responsável pela retirada dos decodificadores e acessórios, assegurando que componentes eletrônicos obsoletos não sejam descartados inadequadamente nas dependências desta Organização Militar.

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca específica para a prestação do serviço. As menções a canais específicos (mínimo, **60 (sessenta) canais**, incluindo obrigatoriamente: Bloomberg, GloboNews, BandNews, Record News, CNN Brasil, e ao menos **05 (cinco) canais dedicados a filmes e séries**, além dos canais abertos) e tecnologias (ex: Saída HDMI/RCA) referem-se à grade mínima obrigatória e aos padrões técnicos de compatibilidade, servindo como parâmetro de qualidade e desempenho para a aceitabilidade da proposta.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendido como a prestação do sinal de TV e a responsabilidade técnica direta pelo serviço.

4.4. A execução de serviços acessórios, como a instalação de infraestrutura física de cabeamento, poderá ser realizada por equipe própria ou parceiros técnicos da Contratada, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela qualidade e prazos estabelecidos.

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a baixa complexidade técnica da prestação do serviço, o que não justifica o ônus administrativo e financeiro da referida exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e a liberação do sinal de TV no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.2. A instalação compreende o fornecimento de 17 (dezessete) pontos de recepção (decodificadores) com saídas digitais (HDMI) e analógicas (RCA), além de todo o cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.3. Caso não seja possível a instalação na data aprazada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para análise de prorrogação, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.

5.4. Locais de Instalação (Distribuição dos pontos). Os serviços deverão ser executados no Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), Ilha das Cobras, s/nº, Centro, Rio de Janeiro – RJ, conforme a seguinte distribuição:

| Setor/Organização Militar | 1º Andar | 2º Andar | 3º Andar | 4º Andar | 5º Andar | Total |
|---------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-------|
| DAbM | 3 | - | 3 | - | 2 | 8 |
| CCIMAR | 4 | - | - | - | - | 4 |
| SGM | - | - | - | 1 | - | 1 |
| COrM | - | - | 1 | - | - | 1 |
| DFM | - | - | 3 | - | - | 3 |

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, vinculando a contratada às obrigações de manutenção e suporte técnico previstas neste Termo de Referência durante toda a vigência da prestação do serviço.

6.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura/emissão do empenho, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão de créditos orçamentários e vantagem para a Administração.

6.3. A fiscalização da execução contratual será exercida de forma sob demanda, competindo à equipe de fiscalização atuar mediante a sinalização de necessidade de reparo ou suporte técnico informada pelos usuários dos pontos de recepção. Uma vez reportada uma falha técnica ou interrupção de sinal por parte dos usuários, a fiscalização deverá realizar o contato imediato com a empresa contratada, monitorando o cumprimento do prazo de atendimento de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.4. A conferência do pleno funcionamento e do cumprimento da grade de canais acordada será realizada pontualmente após cada intervenção técnica ou sempre que houver reporte de desconformidade pelos setores atendidos (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato (ex: não entrega de um dos 17 receptores ou ausência de canais da grade obrigatória);

7.1.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração (ex: interrupção do sinal em pontos estratégicos por período prolongado);

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução, da instalação dos pontos ou do suporte técnico presencial de 48 horas sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

7.1.6. Praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: Aplicável em casos de faltas leves que não prejudiquem diretamente a continuidade do serviço, ou na primeira ocorrência de inexecução parcial que não gere dano grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nas condutas das alíneas “b”, “c” e “d”, quando a reincidência no descumprimento dos prazos de suporte técnico ou instalação demonstrar incapacidade de manter o serviço.

7.2.3. Declaração de inidoneidade: Aplicável nas condutas das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, conforme a gravidade apurada em processo administrativo.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória por atraso na instalação: 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato, limitado a 15 (quinze) dias, caso os 17 pontos não estejam operacionais no prazo estabelecido.

7.2.4.2. Moratória por atraso no suporte técnico: 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato para cada período de 24 (vinte e quatro) horas que exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de atendimento presencial, contado da abertura do chamado pelo fiscal.

7.2.4.3. Compensatória: De 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa do contratado.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados, como danos à infraestrutura do Edifício Almirante Gastão Motta durante instalações.

7.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021.

7.5. O Contratante poderá descontar o valor da multa dos pagamentos mensais devidos à Contratada. Caso o valor da multa supere o crédito, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.6. Para garantir o contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os e-mails informados na proposta ou cadastrados no SICAF, sendo responsabilidade da empresa mantê-los atualizados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços e equipamentos em comodato serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da instalação e liberação do sinal, para posterior verificação de conformidade com a grade de canais exigida (Bloomberg, GloboNews, etc.).
- 8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a instalação, mediante "Termo de Aceite Definitivo", após a verificação do pleno funcionamento dos 17 pontos de recepção no Edifício Almirante Gastão Motta.
- 8.3. Os serviços mensais subsequentes serão recebidos definitivamente mediante o ateste da Nota Fiscal, confirmando a disponibilidade do sinal no período faturado.
- 8.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prazo este reduzido por se tratar de contratação abaixo do limite do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (Dispensa por valor), conforme a IN SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.5. A liquidação consistirá na verificação de:
 - 8.5.1. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada via SICAF;
 - 8.5.2. Manutenção das condições de habilitação;
 - 8.5.3. Correspondência entre o valor faturado e o serviço efetivamente prestado (mensalidade).
- 8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação (como interrupção do sinal sem reparo no prazo de 48h), o pagamento ficará sobrestado até que a contratada saneie a pendência, sem ônus para a Marinha.
- 8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para o crédito na conta corrente indicada pela contratada, com as devidas retenções tributárias na fonte, ressalvadas as empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação.
- 8.9. Não será permitida a antecipação de pagamento nesta contratação.
- 8.10. A cessão de crédito é admitida, desde que respeitados os procedimentos da IN SEGES/ME nº 53/2020 e mediante a celebração de termo aditivo ao contrato/ajuste.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2. **Forma de Fornecimento:** O serviço será prestado de forma contínua, com fornecimento dos equipamentos (receptores) sob regime de comodato.
- 9.3. A comprovação da habilitação será realizada, preferencialmente, mediante consulta ao **SICAF**, cabendo ao licitante apresentar apenas os documentos não constantes no sistema ou que estejam com validade expirada:

9.3.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com código de atividade (CNAE) compatível com serviços de telecomunicações/TV por assinatura;

9.3.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), incluindo contribuições previdenciárias;

9.3.1.3. Prova de regularidade com o FGTS;

9.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.3.1.5. Prova de inscrição e regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.

9.3.2. Qualificação Técnica e Setorial:

9.3.2.1. Autorização ANATEL: Prova de outorga, concessão ou autorização válida expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) ou serviço equivalente que permita o provimento de TV por Assinatura;

9.3.2.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa na prestação de serviços de TV por assinatura ou telecomunicações, em características similares às deste Termo de Referência.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não conste prazo de validade no documento).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor mensal estimado para esta contratação é de R\$ 2.440,58 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 29.286,96 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) anual.

10.2. Os preços estimados foram consolidados mediante consulta à base de dados do sistema Compras.gov.br e ao Painel de Preços do Governo Federal (Anexo II do ETP), refletindo os valores de mercado para objetos similares.

10.3. No valor estimado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do serviço, tais como:

10.3.1. Instalação de rede interna e infraestrutura (se necessária);

10.3.2. Fornecimento de 15 receptores em comodato;

10.3.3. Manutenção corretiva e suporte técnico presencial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação de serviço de TV por Assinatura Digital correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026 e subsequentes, se houver prorrogação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Unidade/Gestão: 771000;

II) Plano Interno: Z490DV201B4;

III) Fonte de Recursos: 010000000000;

IV) Programa de Trabalho Resumido: 174672;

V) Natureza de Despesa: 339039.

11.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para os respectivos orçamentos, mediante o empenho das parcelas a serem executadas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Abastecimento da Marinha.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Este anexo estabelece que a Nota de Empenho, ao substituir o termo de contrato (conforme o Art. 95 da Lei

14.133/2021), carrega consigo todas as obrigações previstas no Termo de Referência:

13.1.1 Vínculo Obrigacional: A aceitação da Nota de Empenho pela Contratada implica a aceitação integral de todas as cláusulas deste Termo de Referência, da proposta de preços e do Edital do Pregão.

13.1.2. Manutenção das Condições: A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do serviço (12 meses), as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à ANATEL (SeAC).

13.1.3. Prazos de Execução: O prazo para instalação e liberação do sinal de TV nos 15 pontos do Edifício Almirante Gastão Motta é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho.

13.1.4. Penalidades: O descumprimento de qualquer obrigação, especialmente o prazo de 48 horas para suporte técnico, sujeita a empresa às sanções previstas no Capítulo 7 deste TR, as quais serão aplicadas diretamente sobre o valor empenhado.

13.1.5. Rescisão: A Administração reserva-se o direito de cancelar o empenho e interromper o serviço caso a qualidade do sinal ou o suporte técnico não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMULO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA

Autoridade competente

JEAN LOUIS ESPINOSO DE MOURA

Equipe de planejamento

LUCIANO FLAUSINO DA SILVA

Equipe de apoio

EDISON DA SILVA RIOS FRANCO

Equipe de apoio

GUILHERME DE LIMA BASTOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_771000-000019-2026.zip (829.48 KB)